



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 017/2014

Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 377ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 19/02/2014:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	CARMELITA AVILA DA SILVEIRA	084563	19/12/2014
2	ELOISA MOURA AZEVEDO	201102	31/01/2015
3	GERUZA SOUZA DA ROSA RAMOS	080578	31/01/2015

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2014.

RICARDO ROBERSON RIVERO
COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA
COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO